**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

**2021**

O INSTITUTO FRANCISCO DE ASSIS - IFA, situado à Rua Sagrada Família, nº 120, Bairro Bela Vista, na cidade de Teixeira de Freitas, no estado da BAHIA, CEP.: 45990-283, telefone (73) 3292-4800, CNPJ n° 15.013.642/0001-00 realiza o presente contrato com base nas normas legais vigentes estabelecidas no Art. 5, da Lei 9870-99, Art. 206 5, inciso I, Art. 475, 476 e 477 do Código Civil e normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições estipuladas no presente:

**CLÁUSULA 1ª.** INSTITUTO FRANCISCO DE ASSIS - IFA situado à Rua Sagrada Família, nº 120, bairro Bela Vista, na cidade de Teixeira de Freitas, no estado da BAHIA CEP.: 45990-283, telefone (73) 3292-4800, CNPJ no. 15.013.642/0001-00 que para fins do presente contrato se denominará como CONTRATADO.

**CLÁUSULA 2ª. REPRESENTANTE LEGAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CONTRATANTE:** | Clique aqui para digitar texto. | **RG:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **PROFISSÃO:** | Clique aqui para digitar texto. | **CPF:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **ESTADO CIVIL:** | Clique aqui para digitar texto. | **DATA DE NAS. :** | Clique aqui para inserir uma data. |
| **ENDEREÇO:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **NACIONALIDADE:** | Clique aqui para digitar texto. | **NATURALIDADE:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **TELEFONE:** | Clique aqui para digitar texto. | **EMAIL:** | Clique aqui para digitar texto. |

Por um lado que para efeito do presente contrato se denominará o CONTRATANTE.

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME DO(A) ALUNO(A):** | Clique aqui para digitar texto. |
| **FILIAÇÃO 1:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **FILIAÇÃO 2:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **CPF:** | Clique aqui para digitar texto. | **RG:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **DATA DE NAS. :** | Clique aqui para inserir uma data. |  |
| **ENDEREÇO:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **NACIONALIDADE:** | Clique aqui para digitar texto. | **NATURALIDADE:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **TELEFONE:** | Clique aqui para digitar texto. | **EMAIL:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **SÉRIE** | Escolher um item. |

**PARÁGRAFO 1° -** O aluno e o responsqualificado no preâmbulo deste contrato, desde já, fica subordinado às normas do regimento escolar do estabelecimento contratado, a Lei 9.394/96 onde concebe o ato de aprender e toda legislação vigente, o qual constitui parte integrante deste instrumento contratual e que foi colocado à disposição do contratante e responsável legal, do aluno, que *NESTE ATO DECLARA TER TOMADO CONHECIMENTO DAS NORMAS REFERIDAS ACEITANDO-AS INTEGRALMENTE E OBRIGANDO-SE PELO FIEL CUMPRIMENTO, DAS MESMAS.*

**PARÁGRAFO 2** - O ensino a que se refere esta cláusula *COMPREENDE O OBRIGATORIAMENTE PRESTADO A TODA TURMA,* contudo, as Instituições de Ensino poderão determinar a participação dos alunos em um revezamento de frequência das atividades escolares em razão dos Protocolos de Segurança e Sanitários (distanciamento social), podendo os mesmos vir a não frequentar estas atividades, presencialmente, em todos os dias letivos da semana.

**CLÁUSULA 3ª. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ANO LETIVO DE 2021,** correspondente à série e turno acima identificados, no período constante de calendário escolar do estabelecimento de ensino contratado, em conformidade com o currículo próprio e Regimento interno aprovado por órgão competente, à disposição do contratante.

Cabe esclarecer que o calendário poderá a critério da contratada ser alterado, respeitando-se para tanto os limites mínimos previstos em lei.

a) A validade deste contrato e consequente matrícula dependem de não haver débito do aluno relativamente a anos anteriores, satisfação da legislação de ensino e compensação de todos os cheques ou similares utilizados na efetivação deste instrumento. A contratada reserva - se ainda do direito de a seu critério, não validá-lo caso os nomes e/ou CPF´S dos contratantes esteja cadastrados em órgão de proteção ao crédito.

b) O presente contrato terá duração de 1 ano (primeiro de janeiro de 2021) ou desde a data de sua assinatura, ate 31 (trinta e um de dezembro de 2021), valendo para o respectivo ano letivo de 2021,podendo ser prorrogado pela vontade das partes contratantes, mediante aditamento, em caso necessário.

**CLÁUSULA 4ª. DOCUMENTAÇÃO**

O Contratante se compromete a cumprir com todos os requisitos, e documentos requeridos para sua efetivação, assim como o cumprimento do Regulamento Interno contido no Manual da Família.

Documentação obrigatória: Aluno: 02 fotos 3X4, atestado de quitação de débito, certidão de nascimento, cópia de identidade, histórico escolar, atestado de escolaridade, cartão de vacina (Ed. Infantil). Responsável contratante: comprovante de residência, cópia de identidade e cópia do CPF.

A referida documentação deve ser apresentada no momento da assinatura deste contrato ou em um prazo máximo de 30 dias, sem prorrogação alguma.

**CLÁUSULA 5ª. PAGAMENTO DE SERVIÇOS**

O presente contrato não inclui os serviços especiais de: recuperação, reforço, dependência, adaptação, segunda chamada, exames especiais ou substitutivos, reciclagem, cursos opcionais, cursos de férias, transporte escolar, uniformes, merenda e material didático, de Artes de uso individual obrigatório.

Também, o atendimento, serviços e equipamentos para alunos especiais em razão de suas peculiaridades necessárias, não se inclui na anualidade escolar, devendo ser pagos a parte pelos contratantes.

**CLÁUSULA 6ª. VALOR DE SERVIÇOS**

**Os serviços de RECUPERAÇÂO, SEGUNDA CHAMADA E SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS terão os valores abaixo especificados:**

**a) RECUPERAÇÃO: Será objeto de contrato a parte, sendo o valor cobrado por matéria, e fixado à época da prestação de serviços, através de levantamento de custos, limitando-se a 40% (quarenta por cento) da parcela da anuidade escolar vigente, a época da opção pelos estudos de recuperação.**

**b) SEGUNDA CHAMADA, EXAMES ESPECIAIS: Cobrando por matéria, corresponde a 10% (dez por cento) da parcela vigente a época do serviço.**

**c) REGULARIZAÇÃO DE SEGUNDA CHAMADA: ATESTADO MÉDICO E/OU OUTRO DOCUMENTO com a finalidade de justificar a falta do aluno à avaliação qualquer que seja, após apreciação da justificativa pela Direção da escola, poderá possibilitar ao aluno realizar uma 2ª chamada, porém NÃO O ISENTA DA TAXA CORRESPONDENTE, CONFORME PREVISTA NA LETRA “b” ACIMA.**

**d) SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS: O valor por cada documento solicitado é o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre a parcela vigente a época do serviço.**

**e) Não estão inclusos neste contrato os equipamentos de proteção individual – EPI´s, a exemplo de máscara, sendo de responsabilidade do contratante a aquisição e de uso obrigatório pelo aluno, seguindo os protocolos sanitários.**

**CLÁUSULA 7º.**

A Contratada poderá exigir relatórios de atendimento de saúde necessários ao desenvolvimento dos alunos com deficiência física, sensorial e/ou intelectual, ficando incumbido o Contratante de fornecê-los sempre que solicitado pela escola, sob pena de caracterizar negligência, omissão ou outras violações ao dever de assistência previsto no Estatuto da Criança e Adolescente, autorizando a Contratada a comunicar tal omissão ao Conselho Tutelar e demais instituições de proteção ao menor, para adoção das medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada incentivará práticas pedagógicas inclusivas na comunidade escolar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, e, em casos de abandono recorrente ou negligência, o fato será registrado perante o Conselho Tutelar e as demais autoridades competentes, para adoção das medidas previstas no art. 101 do Estatuto da Criança e Adolescente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Registrada pela Instituição de Ensino a infrequência escolar e/ou a quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do permitido em lei, serão notificadas as autoridades competentes para os devidos encaminhamentos, conforme estabelecido pela Lei no 13.803/2019.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica obrigada a apresentação, por parte dos pais e responsáveis, da carteira de vacinação de crianças e adolescentes (até dezoito anos de idade) atualizada, conforme o Calendário Nacional de vacinação estabelecido pela Portaria MS no 1.498/2013 e em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado e do Município, sempre que requerida pela Instituição de Ensino, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis, conforme estatui a Lei no 8.069/90 e Portaria Conjunta SESAB/SEC no 01/2018.

**PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE COMPROMETE-SE A NÃO ENCAMINHAR PARA A ESCOLA O (A) ALUNO (A) BENEFICIÀRIO (A) QUANDO O (A) MESMO (A) ESTIVER APRESENTANDO SINTOMAS SUSPEITOS DA COVID-19, DEVENDO INFORMAR A CONTRATADA DESTA SUSPEITA, ASSIM QUE TIVER CIÊNCIA. COMPROMETE-SE AINDA A INFORMAR IMEDIATAMENTE A CONTRATADA QUALQUER CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO NA FAMÍLIA OU DE PESSOAS DE CONVÍVIO DIRETO, NÃO PODENDO ENCAMINHAR O (A) ALUNO (A) BENEFICIÀRIO (A) AS INSTALAÇÕES ESCOLARES ATÉ QUE TERMINE O PERÍODO DE RESGUARDO/QUARENTENA. EM AMBOS OS CASOS O CONTRATANTE DEVERÁ APRESENTAR À CONTRATADA DECLARAÇÃO MÉDICA COMPROVANDO A AUSÊNCIA DE PERIGO DE CONTÁGIO.**

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nas hipóteses do parágrafo acima ou caso o contratante declare formalmente/obrigatoriamente que o aluno beneficiário pertence ao grupo de risco será automaticamente inserido nas atividades pedagógicas na forma remota, até que esteja apto para retornar as atividades presenciais, enquanto perdurar a pandemia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**: O CONTRATANTE ou responsável pela guarda deverá informar, bem como, solicitar por escrito tratamento excepcional de regime de exercícios domiciliares quando o (a) ALUNO (A) BENEFICIÁRIO (A) for acometido de congênitas, infecções, traumatismos ou outras condições que impossibilitem seu comparecimento às aulas e estejam inseridas no Decreto Lei nº 1.044/69 e na Lei nº 6.202/75.

**CLÁUSULA 8ª.**

a) A contratada reserva-se o direito de transferir os alunos para outras turmas/turnos, caso uma determinada turma não complete o limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades máximas fixadas pelos órgãos competentes.

b) Assim mesmo, ao contratante se reserva o direito de transferir o aluno a outro estabelecimento de ensino.

c) Em caso de qualquer das duas situações toda transferência deve estar devidamente paga em sua totalidade e realizada por escrito, pelo responsável legal do aluno na secretaria da escola.

d) As partes comprometem-se a comunicar, reciprocamente, por escrito mediante recibo, qualquer mudança de endereço, sob pena de serem consideradas válidas as correspondências enviadas aos endereços constantes do presente instrumento, inclusive para os efeitos da citação legal.

**CLÁUSULA 9ª.**

**PARÁGRAFO 1º –** Como requisito imprescindível para a assinatura do presente contrato é a primeira parcela a ser paga A VISTA no ato da matrícula.

**PARÁGRAFO 2º –** Os serviços educacionais referidos nesta cláusula, serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, fixada de acordo a planilha de custos, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da instituição de ensino, isto na forma da lei. O contratante pagará à contratada a anualidade nos seguintes valores:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Marcar a série pretendida** | **SÉRIE** | **MATERIAL DIDÁTICO\*** | **MATRÍCULA DEZ/2020** | **MATRÍCULA JAN/2021** | **MENSALIDADE****FEV a MARÇO****2021** | **MENSALIDADE****ABRIL/DEZ****2021** | **DESCONTO DE PAGAMENTO EM DIA DE ABRIL/DEZ****8% EM 2021** | **ANUIDADE** |
|[ ]  **Berçário** | **R$ 410,97** | **R$ 670,00** | **R$ 700,00** | **R$ 668,25** | **R$ 735,08** | **R$ 676,27** | **R$ 8.785,88** |
|[ ]  **Maternal I e II** | **R$ 410,97** | **R$ 670,00** | **R$ 700,00** | **R$ 668,25** | **R$ 735,08** | **R$ 676,27** | **R$ 8.785,88** |
|[ ]  **Maternal III** | **R$ 892,26** | **R$ 670,00** | **R$ 700,00** | **R$ 668,25** | **R$ 735,08** | **R$ 676,27** | **R$ 8.785,88** |
|[ ]  **I Período** | **R$ 892,26** | **R$ 610,00** | **R$ 650,00** | **R$ 607,50** | **R$ 668,25** | **R$ 614,79** | **R$ 8.000,75** |
|[ ]  **II Período** | **R$ 892,26** | **R$ 610,00** | **R$ 650,00** | **R$ 607,50** | **R$ 668,25** | **R$ 614,79** | **R$ 8.000,75** |
|[ ]  **1º ao 5º Ano / MATUTINO** | **R$ 1.150,43** | **R$ 670,00** | **R$ 700,00** | **R$ 660,85** | **R$ 726,94** | **R$ 668,78** | **R$ 8.696,34** |
|[ ]  **1º ao 5º Ano / VESPERTINO** | **R$ 1.150,43** | **R$ 670,00** | **R$ 700,00** | **R$ 627,40** | **R$ 690,14** | **R$ 634,93** | **R$ 8.291,54** |
|[ ]  **6º ao 8º Ano** | **R$ 1.494,18** | **R$ 890,00** | **R$ 950,00** | **R$ 886,05** | **R$ 974,66** | **R$ 896,69** | **R$ 11.671,26** |
|[ ]  **9º Ano** | **R$ 1.603,27** | **R$ 890,00** | **R$ 950,00** | **R$ 886,05** | **R$ 974,66** | **R$ 896,69** | **R$ 11.671,26** |
|[ ]  **1º Ano** | **R$ 1.723,64** | **R$ 1.120,00** | **R$ 1.180,00** | **R$ 1.114,00** | **R$ 1.225,40** | **R$ 1.127,37** | **R$ 14.659,40** |
|[ ]  **2º Ano** | **R$ 1.723,64** | **R$ 1.120,00** | **R$ 1.180,00** | **R$ 1.114,00** | **R$ 1.225,40** | **R$ 1.127,37** | **R$ 14.659,40** |
|[ ]  **3º Ano** | **R$ 1.729,59** | **R$ 1.250,00** | **R$ 1.320,00** | **R$ 1.248,75** | **R$ 1.373,63** | **R$ 1.263,74** | **R$ 16.429,93** |

**PARÁGRAFO UNICO: O desconto facultado ao contratante será descriminado no boleto bancário e não será considerado, caso ultrapasse a data limite estipulada para pagamento, qual seja o mês. Assim, superada a data e não tendo ocorrido o pagamento, a parcela será devida no valor cheio, acrescida dos encargos acima descriminados.**

**PARÁGRAFO 3º –** Caso haja desistência do contrato por parte do contratante em até 7 (sete) dias após a data da matrícula limitando-se a data do começo do ano letivo, a escola ressarcirá o valor pago, retendo um valor de 20% (vinte por cento), para custeio de materiais e serviços administrativos, passado esse tempo dos 7 dias , o contratado perderá seu direito a reclamar devolução.

**PARÁGRAFO 4º –** A anuidade escolar, ora fixada, poderá, ainda, ser reajustada de acordo com a legislação, aplicável a espécie, situação em que o preço de cada parcela sofrerá alteração.

**PARÁGRAFO 5º –** Afim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, as parcelas referentes aos meses de fevereiro a dezembro poderão sofrer reajuste de até 15% (quinze por cento)para as turmas de educação infantil, 13 % (treze por cento) para o ensino fundamental, 12% (doze por cento) para as 1ª.e 2ª serie do ensino médio e 10% (dez por cento) para a 3ª série do ensino médio, ou outro valor que poderá ser definido através de planilha de custos, respeitando-se os limites previstos em lei.

**PARÁGRAFO 6º –** Para garantia de pagamentos de parcelas em atraso, a contratada poderá exigir, a qualquer tempo, título de crédito com aval de pessoa que for proprietária de bem imóvel.
**PARÁGRAFO 7º –** Em caso, de que, alguns alunos necessitem chegar antecipadamente ou sair após horário contratado, pagarão um adicional de 10% (dez por cento) da mensalidade escolar vigente, para fins de custeio de horas extras de funcionários designados para este fim, devendo realizar um prévio contrato ou aviso no início do presente ano letivo.

**PARÁGRAFO 8º –** O vencimento das parcelas da unidade escolar é a cada dia 1º (primeiro) de cada mês, vencendo a primeira na data da matrícula a segunda em 1º (primeiro) de fevereiro e a última no dia 1º (primeiro) de dezembro de 2021. A CONTRATADA poderá gentilmente alterar a data do vencimento das parcelas quando solicitado no ato da matricula, mas em qualquer momento poderá alterar novamente esta data para o dia 1º (primeiro) de cada mês.

**PARÁGRAFO 9º –** Os alunos do 1° ao 5° anos do Ensino Fundamental que optarem pelo Turno Vespertino, que não estiverem amparados por nenhum outro tipo de convênio ou desconto, terão descontos fixados pela contratada nos valores das parcelas de fevereiro a dezembro. Caso haja mudança para o turno Matutino, por qualquer motivo, o aluno perderá o direito aos referidos.

**PARÁGRAFO 10º –** Havendo atraso no pagamento da parcela o valor da mesma será acrescido de atualização monetária com base no maior índice fixado pelo governo Federal, juros de mora de 1% ao mês de 0,033 % por dia de atraso, além da multa de mora de 2% (dois por cento), porcentual este previsto em lei e aplicável a este contrato jurídico.

**PARÁGRAFO 11º – O valor da parcela quando paga até a data de vencimento no mês a que a mesma se refere, terá o desconto de 5% (cinco por cento). Excepcionalmente no ano de 2021 nos meses de ABRIL A DEZEMBRO DE 2021 O DESCONTO DE PAGAMENTO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO SERÁ DE 8%.**

**PARÁGRAFO 12º –** Havendo débito, quando do recebimento da transferência, o contratante ou responsável legal firmará declaração de reconhecimento do mesmo.

**PARÁGRAFO 13º –** O histórico escolar somente será entregue mediante declaração e prévia verificação da inexistência de pendências junto a outros setores da instituição correspondente.

**PARÁGRAFO 14º –** Na assinatura deste contrato ou em qualquer momento, se o(a) contratado (a) julgar conveniente, poderá exigir também a assinatura do presente instrumento ou outro responsável pelo aluno beneficiário ou terceiro, como fiador (a) ou devedor (a) solidário (a), aplicável, em caso de recusa de apresentação de fiador (a).

**PARÁGRAFO 15º –** O aluno beneficiário que conta com certo desconto no pagamento por qualquer índole, deverá obrigatoriamente quitar a mensalidade, pontualmente, até a data de vencimento de cada mês. Em caso de atraso perderá, no mês corrente, dito benefício de desconto.

**PARÁGRAFO 16º –** Caso o mencionado atraso do desconto subsista e/ou persista por três meses consecutivos, seja de maneira continua ou descontinua, perderá o direito de desconto na gestão estipulada no presente contrato, sem direito de reclamação posterior, uma vez que ao assinar o presente contrato aceita todas e cada uma das cláusulas presentes neste contrato.

**PARÁGRAFO 17º –** Em caso de realizar alguma reclamação injustificada referente à presente cláusula, o qual cause prejuízos para a contratada e implique em gastos extraordinários, o contratante deverá ressarcir danos e prejuízos por qualquer gasto ou seja, judicial o extrajudicial.

**PARÁGRAFO 18º –** Não ocorrerá devolução total ou parcial de parcela(s) paga(s), vedada também a transferência de valores pagos pelos serviços contratados para um aluno à quitação parcial ou total do débito referente a outro. **PARÁGRAFO 19º –** Sob nenhuma hipótese se admitirá o aproveitamento de valores pagos por serviços contratados e dispensados ou rescindido no período letivo anterior à amortização ou abatimento dos valores devidos em razão de contratação posterior, ainda que tenha o aluno deixado de comparecer às aulas e demais atividades objeto da relação obrigacional traduzida no contrato antigo.

**PARÁGRAFO 20º –** O valor da contraprestação acima pactuado poderá ser reajustado quando expressamente permitido por lei, bem como, para preservar o equilíbrio contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa altere a equação econômico-financeira do presente instrumento.

**PARÁGRAFO 21º –** **O Contratante fica ciente de que poderá haver flexibilização, por parte da Contratada do regime de aulas (presencial/remotas ou híbridas), do calendário letivo, da carga horária a ser cumprida, bem como do formato presencial das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nos casos da educação infantil, que poderão ser realizadas de forma não presencial, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, de modo a manter o equilíbrio contratual e a boa qualidade dos serviços prestados, não configurando alteração contratual.**

 **PARÁGRAFO 22º –** **O Contratante fica ciente de que poderá haver flexibilização, por parte da Contratada do regime de aulas (presencial/remotas ou híbridas), do calendário letivo, da carga horária a ser cumprida, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação, de modo a manter o equilíbrio contratual e a boa qualidade dos serviços prestados para os ensinos fundamental e médio.**

**CLÁUSULA 10ª.**

As aulas serão ministradas nas salas ou locais apropriados, que a CONTRATADA indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo programático e da técnica pedagógica que se fizerem necessários. Em situações excepcionais, como no caso de calamidade pública decorrente de emergência na área de saúde e, de forma temporária e com indicação das autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, as aulas poderão ser ministradas utilizando ferramentas virtuais.

**PARÁGRAFO 1º – O Contratante declara estar ciente que o Contratado poderá ofertar a prestação do serviço educacional, garantindo o seu adimplemento nos termos da legislação vigente, ainda que de forma alternativa por meio de aulas não presenciais ou de forma híbrida, ou seja, na modalidade de aulas presenciais e não presenciais, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis e/ou por determinações governamentais, podendo, inclusive, estabelecer a designação de datas para a realização das avaliações periódicas e finais (presenciais e não presencial), a fixação da carga horária para as atividades educacionais na modalidade presencial e não presencial (remotas/on-line), reorganização dos calendários quando necessário, readequação no seu planejamento pedagógico para aulas não presenciais e presenciais, a formação e manutenção do quadro docente compatível com o plano de ensino, a supervisão dos trabalhos didático-pedagógicos, educacionais e disciplinares, a manutenção do espaço destinado à adequada prestação de serviço contratado, a escolha e treinamento pessoal, a segurança e o bem estar do corpo discente para as aulas não presenciais e presenciais, enquanto no interior dos estabelecimentos de ensino administrado pelo Colégio, durante o período letivo em prol do Aluno ao final identificado.**

**PARÁGRAFO 2º – O Contratante registra e concorda que as aulas e demais atividades educacionais sendo presenciais e/ou não presenciais, seja na modalidade somente não presencial ou na modalidade híbrida – presencial e não presencial - em razão de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, não há qualquer diminuição no valor da prestação de serviço educacional.**

**PARÁGRAFO 3º – O Contratante declara e concorda que é de sua responsabilidade auxiliar o aluno beneficiário em todo o período em que houver aulas não presenciais, seja por fatos imprevisíveis, extraordinários ou por estar amparado pelo atendimento domiciliar, no entanto, eventuais dúvidas do Contratante e/ou do aluno beneficiário, em virtude de tais aulas não presenciais, poderá o Contratante fazer contato com a equipe pedagógica do Contratado, através dos canais de comunicação/atendimento que estão divulgados no manual do aluno e/ou portal do aluno disponibilizado, através do site do Contratado e/ou através dos comunicados enviados pelo Contratado periodicamente para sanar tais dúvidas, e desde já, o Contratado se compromete a sanar as eventuais dúvidas com a maior brevidade possível.**

**CLÁUSULA 11ª.**

Fica ciente o CONTRATANTE, que em caso de decretação de estado de calamidade pública, reconhecido pelos órgãos governamentais, ou alguma situação excepcional, que resulte em suspensão das aulas e atividades escolares de forma presencial, poderá a Contratada, disponibilizar a sua metodologia de ensino de maneira remota, através de recursos tecnológicos em substituição às aulas presenciais, sob supervisão da direção e coordenação escolar. As aulas poderão ser síncronas (em tempo real) ou assíncronas (sem interação em tempo real), respeitando os conteúdos programados, conforme o Plano Escolar.

**CLÁUSULA 12ª.**

**Em caso de separação conjugal dos pais ou responsáveis legais pelo(a) aluno(a), a CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada sobre a ocorrência do evento, bem como, a quem coube a guarda e as demais informações complementares sobre a retirada do aluno das dependências da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA 13ª.**

**Conforme a Lei nº 13.058/14, fica assegurado o direito de informação de ambos os pais sobre quaisquer assuntos pertinentes ao aluno, independente da posse da guarda, com a finalidade de proteção do menor.**

**Parágrafo 1º. O CONTRATANTE ainda se compromete a manter sempre atualizados, especialmente seu endereço, números de telefones e e-mails e todos os seus dados cadastrais junto à Secretaria do Colégio.**

**CLÁUSULA 14ª.**

Sendo um contrato legal, vigente baseado nas normas legais e na aceitação da mesma a firma do presente contrato ambas partes resolvem:

a) Em caso de que exista alguma reclamação por parte dos Pais e/ou Responsáveis ou dúvidas quanto ao presente contrato, este deverá realizá-lo no prazo máximo de 48 horas após a assinatura do contrato.

b) Em caso de que exista, controvérsia judicial e a não utilização de seus direitos por parte do contratante, se dá por aceitada e renunciado ao mesmo, devendo registrar-se, cumprir-se e arquivar-se o presente contrato, em seção de conformidade.

c) Em caso de discussão administrativa ou judicial no todo ou em parte sobre os valores, condiciones e determinações, constante deste instrumento o contratante obriga-se a pagar o valor estabelecido nesta clausula até decisão final.

d) Havendo atraso no pagamento da parcela da anuidade escolar avençada, o contratante autoriza o contratado a emitir o título de crédito cabível, reservando-se o direito de promover a inscrição do título junto ao cartório de protesto de títulos competente, registro junto ao SPC, inclusão do nome do devedor no cadastro do SERASA, encaminhamento, após 15 dias em atraso.

e) Em caso de falta de pagamento ou atraso das parcelas da anuidade escolar, a cobrança, judicial ou extrajudicial, assim como algum gasto no previsto, por incumprimento total o parcial correrá por parte do contratante, assim como o ressarcimento de danos e prejuízos à Unidade Educativa.

f) Em caso de abandono do curso sem prévio aviso o cumprimento do presente contrato, NÃO IMPLICA rescisão contratual algum, e importará na continuidade deste contrato, com a obrigação de pagar as parcelas relativas a anuidade escolar, até o seu termo final.

g) A rescisão do presente contrato por infringência ao regimento escolar será precedida de processo administrativo regular, na forma prevista no instrumento referido, ou na falta de norma reguladora por comissão designada pelo diretor do estabelecimento de modo a permitir ao aluno ampla defesa.

**CLÁUSULA 15ª.**

**As partes atribuem ao presente instrumento plena eficácia e força executiva extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil. Assim, havendo atraso no pagamento da parcela da anuidade escolar, o Contratante autoriza o contratado à inscrição do presente título extrajudicial junto ao Cartório de Protesto de Títulos Competente, bem como, a execução direta do referido contrato, pelos meios legais, judiciais ou extrajudiciais cabíveis. O Contratante autoriza o contratado a incluir os seus dados nos órgãos de proteção ao crédito em caso de impontualidade no pagamento, mediante notificação prévia, a ser emitida e enviada pelo próprio órgão restritivo de crédito.**

**CLÁUSULA 16ª.**

O Contratado, com base no disposto, no Art. 5º, da Lei 9870/99, Artigos 206 § 5º, inciso “I”, art. 476 e 477 do Código Civil, e demais disposições legais aplicáveis à este contrato, reserva-se o direito de não renovar a matrícula de alunos cujos pais ou responsáveis infringiram qualquer cláusula deste contrato, ***PRINCIPALMENTE DAQUELES QUE ESTIVEREM EM DÉBITO, NO TODO OU EM PARTE, COM AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À ANUIDADE ESCOLAR.***

**CLÁUSULA 17ª.**

a) Fica o contratante obrigado a adquirir material didático-pedagógico diretamente na editora indicada pela contratada, eximindo esta de toda a responsabilidade quanto à aquisição, reparação ou reposição do mesmo por quaisquer motivos. O não pagamento do material didático, acarretará a não recebimento do mesmo.

b) Na hipótese do não cumprimento desta cláusula, dentro do prazo nela assinalado, a contratada reserva-se do direito de emitir título de crédito no valor correspondente ao material didático- pedagógico ou não considerar a matrícula efetivada em virtude da falta do material em epígrafe, indispensável ao processo de ensino-aprendizagem em sala de aula.

c) A contratada se exime de responsabilidade quanto a guarda de quaisquer objetos ou material didático pedagógico de uso individual do aluno.

**CLÁUSULA 18ª.**

a) O contratante como representante legal, assim como o aluno cede, gratuitamente, o direito de imagem do beneficiário para figurar, individualmente ou coletivamente em campanhas institucionais ou publicitárias da Contratada, para todos os efeitos legais, observada a moral e os bons costumes, bem assim os direitos autorais, por trabalhos escolares de qualquer natureza para publicação em jornais, livros e impressos da contratada e apresentação em feiras, exposições e eventos de natureza escolar.

b) Em hipótese alguma poderá a imagem ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou a ordem pública.

c) A CONTRATADA poderá subcontratar o serviço de processamento e armazenamento de dados, de forma que o(a) CONTRATANTE TEM CIÊNCIA E AUTORIZA NESTE ATO o acesso e tratamento de dados pessoais por terceiros, prestadores de serviços, cuja contratação tenha por objeto, garantir a eficiência dos serviços a serem prestados.

d) O CONTRATANTE autoriza o repasse de seus dados cadastrais e do aluno ao INEP – Instituto Nacional de Estudos e pesquisas Educacionais, quando este solicitar as informações para fins estatísticos.

**CLÁUSULA 19ª.**

É terminantemente proibida a captação, fixação, utilização e divulgação de imagem e voz dos professores, funcionários e alunos desta instituição de ensino pelo Contratante e/ou aluno beneficiário, através de todos e quaisquer meios de comunicação, sem o consentimento expresso da CONTRATADA e das partes envolvidas e/ou seus responsáveis.

**PARÁGRAFO 1º -** Não será admitida a criação de *blogs*, comunidades, *sites*, campanhas ou qualquer outro meio de veiculação pela internet ou meio de comunicação em nome da CONTRATADA, inclusive onde seja utilizada a imagem, nome fantasia ou razão social da instituição de ensino, pelo CONTRATANTE, responsáveis ou ALUNO (A) BENEFICIÁRIO (A) sem a devida autorização expressa e por escrito daquela, podendo responder judicialmente pelo uso indevido do nome e imagem, além de eventuais danos e prejuízos.

**PARÁGRAFO 2º -** O Contratante deverá se responsabilizar pelo *login* e senha de acesso ao Portal Acadêmico do(a) Aluno(a), que são pessoais e intransferíveis, recebidos por ocasião da matrícula, devendo zelar pelo seu sigilo, não os divulgando a terceiros sem a prévia autorização por escrito da Contratada.

**PARÁGRAFO 3º -** O CONTRATANTE, neste ato, declara ter ciência, consentir e autorizar que todos os dados fornecidos e informações prestadas, conforme termo de autorização, que acompanha este contrato, serão coletados, armazenados e tratados, para atender aos fins estritamente educacionais e legais, em observância as disposições contidas na Lei Nº 13.709/2020, conforme as diretrizes da política adotada pela CONTRATADA conforme clausula 19º.

**CLÁUSULA 20ª.**

Havendo incompatibilidade do aluno com o regime didático-pedagógico-disciplinar do estabelecimento e prejuízo para ele ou para a comunidade escolar, poderá ser expedida a transferência do discente antes do término do ano letivo, ficando assim, sem efeito o presente contrato. Uma vez retirado o aluno não existirá nenhum direito de reclamações posteriores.

**CLÁUSULA 21ª.**

Por um lado O INSTITUTO FRANCISCO DE ASSIS - IFA como representante Legal e por outro Sr(a) {{RespFinanceiro\_Nome}}, elegemos o foro do presente contrato o de Teixeira de Freitas - BA e damos nossa absoluta conformidade e aceitação de todas e cada uma das cláusulas e por estarem justos e contratados, assinamos o presente em duas vias de igual teor e forma, também assinadas por duas testemunhas, afim de que venha a surtir os efeitos legais e jurídicos, ainda assinadas por fiador(a) e outro responsável pelo aluno beneficiário, se exigido pelo(a) Contratado(a). NÃO podendo alegar no futuro algum vício de nulidade o falta de consentimento.

Teixeira de Freitas-BA, sábado, 27 de novembro de 2020

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_INSTITUTO FRANCISCO DE ASSIS - IFA | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Contratante |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_TestemunhaCPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_AvalistaCPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**FICHA MÉDICA DO(A) ALUNO(A)**

**COM INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

**PARA O PAI/MÃE E/OU RESPONSÁVEL**

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME DO ALUNO:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **DATA DE NAS. :** | Clique aqui para inserir uma data. |
| **TELEFONE:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **SÉRIE** | Escolher um item. |

1. O aluno é alérgico a algum medicamento? [ ]  Sim [ ]  Não

Quais? Clique aqui para digitar texto.

1. O médico do aluno é: [ ]  Homeopata [ ]  Alopata

Endereço:Clique aqui para digitar texto.

Telefone para contato: Clique aqui para digitar texto.

1. Em caso de febre alta, não sendo localizados os Pais ou Responsáveis pelo Aluno, com qual medicamento ele deverá ser medicado? Clique aqui para digitar texto.
2. A criança tem doença congênita? [ ]  Sim [ ]  Não

Qual? Clique aqui para digitar texto.

1. Tem hipertensão? [ ]  Sim [ ]  Não
2. Quais as doenças contagiosas da infância já contraídas?

[ ]  Caxumba [ ]  Sarampo [ ] Rubeola [ ] Catapora [ ] Escarlatina [ ] Coqueluche [ ] Outras

Quais?Clique aqui para digitar texto.

Quando? Clique aqui para digitar texto.

1. É epilético? [ ]  Sim [ ]  Não
2. Em caso afirmativo, está em tratamento? [ ]  Sim [ ]  Não

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. É hemofílico?
 |  [ ]   | Sim [ ]  Não |
| 1. É deficiente visual?
 |  [ ]   | Sim [ ]  Não |

1. É deficiente físico? [ ]  Sim [ ]  Não
2. É diabético? [ ]  Sim [ ]  Não
3. Em caso afirmativo, é dependente de insulina? [ ]  Sim [ ]  Não
4. É alérgico a algum tipo de medicamento tópico, oral ou injetável? [ ]  Sim [ ]  Não
5. Em caso afirmativo quais?
6. É asmático? [ ] Sim [ ]  Não
7. Está fazendo algum tipo de tratamento médico? [ ]  Sim [ ]  Não

Qual? Clique aqui para digitar texto.

1. Está ingerindo medicação específica? [ ]  Sim [ ]  Não

Qual?Clique aqui para digitar texto.

1. Em caso de emergência, não sendo localizados os Pais ou Responsáveis pelo Aluno, quem deverá ser avisado?

Nome:Clique aqui para digitar texto.

Telefone: Clique aqui para digitar texto. Parentesco: Clique aqui para digitar texto.

1. O aluno possui algum plano de saúde? [ ]  Sim [ ]  Não

Qual?Clique aqui para digitar texto.

1. Seu filho vem para escola: [ ]  A pé [ ]  De ônibus [ ]  Alguém sempre vem trazê-lo [ ] Transporte escolar
2. Anote aqui observações que deseja informar:

Clique aqui para digitar texto.

Observação: Quaisquer alterações ocorridas nos dados contidos nesta ficha deverão ser imediatamente comunicadas à coordenação da Escola. As informações contidas nesta ficha são de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis que as prestaram.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

|  |  |
| --- | --- |
| **SÉRIE:** | Escolher um item. |
| **OPÇÃO 1:** | **PRESENCIAL E/OU REMOTAS**  |
| **ESCOLHER E ASSINAR APENAS UM DOCUMENTO: OPÇÃO 1 OU 2** |

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA**

**DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES PRESENCIAIS E/OU REMOTAS**

**PREVENÇÃO COVID-19**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RESPONSÁVEL LEGAL** | Clique aqui para digitar texto. | **RG:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **PROFISSÃO:** | Clique aqui para digitar texto. | **CPF:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **ESTADO CIVIL:** | Clique aqui para digitar texto. | **DATA DE NAS. :** | Clique aqui para inserir uma data. |
| **ENDEREÇO:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **NACIONALIDADE:** | Clique aqui para digitar texto. | **NATURALIDADE:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **TELEFONE:** | Clique aqui para digitar texto. | **EMAIL:** | Clique aqui para digitar texto. |

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME DO ALUNO:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **FILIAÇÃO 1:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **FILIAÇÃO 2:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **CPF:** | Clique aqui para digitar texto. | **RG:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **DATA DE NAS. :** | Clique aqui para inserir uma data. |  |
| **ENDEREÇO:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **NACIONALIDADE:** | Clique aqui para digitar texto. | **NATURALIDADE:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **TELEFONE:** | Clique aqui para digitar texto. | **EMAIL:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **SÉRIE** | Escolher um item. |

Venho, por meio desta declaração, **AUTORIZAR** a participação do(a) meu (minha) filho(a) nas atividades presenciais e/ou remotas no **INSTITUTO FRANCISCO DE ASSIS** quando se der a retomada das aulas, em observância ao Plano de Retorno às Atividades Presenciais, implantado e adequado às normativas sanitárias vigentes. Ciente de estarmos diante de uma pandemia, causada pela COVID-19, tenho conhecimento que, na hipótese de meu(minha) filho(a) vir a se contagiar, o **INSTITUTO FRANCISCO DE ASSIS** e seus representantes legais, não terão nenhuma responsabilidade civil ou penal, já que estão tomando todas as medidas de precaução necessárias para a prevenção da doença, além de ter a possibilidade de **OPTAR PELO ENSINO REMOTO**. Outrossim, **DECLARO** que, pelo que sei, o(a) estudante, não faz parte de grupo de risco. Caso apresente pelo menos um dos sintomas, ou tenha proximidade com pessoa infectada ou suspeita de contaminação, **NÃO SERÁ LEVADO À ESCOLA, QUE VAI SER IMEDIATAMENTE INFORMADA PARA ORIENTAÇÕES**, planejamento de atividades letivas em casa, acompanhamento e futuro retorno.

Teixeira de Freitas-BA, sábado, 27 de novembro de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL LEGAL

Telefone do responsável, para contato: Clique aqui para digitar texto.

|  |  |
| --- | --- |
| **SÉRIE:** | Escolher um item. |
| **OPÇÃO 2:** | **AULA REMOTA** |
| **ESCOLHER E ASSINAR APENAS UM DOCUMENTO: OPÇÃO 1 OU 2** |

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**E PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES REMOTAS**

**PREVENÇÃO COVID-19**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RESPONSÁVEL LEGAL** | Clique aqui para digitar texto. | **RG:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **PROFISSÃO:** | Clique aqui para digitar texto. | **CPF:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **ESTADO CIVIL:** | Clique aqui para digitar texto. | **DATA DE NAS. :** | Clique aqui para inserir uma data. |
| **ENDEREÇO:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **NACIONALIDADE:** | Clique aqui para digitar texto. | **NATURALIDADE:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **TELEFONE:** | Clique aqui para digitar texto. | **EMAIL:** | Clique aqui para digitar texto. |

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME DO ALUNO:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **FILIAÇÃO 1:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **FILIAÇÃO 2:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **CPF:** | Clique aqui para digitar texto. | **RG:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **DATA DE NAS. :** | Clique aqui para inserir uma data. |  |
| **ENDEREÇO:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **NACIONALIDADE:** | Clique aqui para digitar texto. | **NATURALIDADE:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **TELEFONE:** | Clique aqui para digitar texto. | **EMAIL:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **SÉRIE** | Escolher um item. |

Venho, por meio desta, **OPTAR** a participação do (a) meu (minha) filho(a) nas atividades remotas, oferecidas pelo INSTITUTO FRANCISCO DE ASSIS por meio da plataforma Microsoft Teams. Os alunos terão contato com seus professores criando um momento de interação semelhante à sala de aula. Entretanto, acreditamos que, assim como no ambiente escolar, a existência de normas e regras e o respeito a elas são fatores imprescindíveis para a educação individual e coletiva, pois contribuem para uma convivência saudável, produtiva, organizada e necessária para a formação de nossos alunos. Nesse sentido, não podemos prescindir da efetiva colaboração e parceria família-escola.

* É importante a organização domiciliar para um melhor aproveitamento do aluno durante as aulas;
* Ter o material em mãos e ficar em local apropriado;
* **As câmera nas aulas remotas** devem estar abertas para evidenciar a participação, presença e apresentação do aluno.
* **O UNIFORME É DE USO OBRIGATÓRIO**, sendo aulas **remotas** ou **presenciais**. O modelo de cada segmento encontra-se no site. *O uniforme é composto de* ***BLUSA E CALÇA PADRONIZADA DA ESCOLA****,* ***MEIA BRANCA*** *e* ***TÊNIS PRETO*** *ou* ***BRANCO****. O agasalho da Escola é* ***PADRÃO*** *(casaco marrom aberto ou branco fechado) e o único admitido para uso*.
* Caso haja instabilidade da rede no momento da aula remota, a internet falhar, impedindo o acesso à mesma. Caso isso ocorra, as aulas serão gravadas e estarão disponíveis no Microsoft Tems.
* Não é permitido sem autorização expressa do professor responsável pelo conteúdo, a gravação de imagens, conteúdos e voz, edição, reprodução do respectivo conteúdo a terceiros, por nenhum meio, bem como utilização do respectivo conteúdo para quaisquer finalidades estranhas ao estudo e aprendizado das disciplinas. Tenho ciência de que o descumprimento do presente termo caracterizará infração disciplinar e poderá caracterizar, ainda, infração cível e eventualmente criminal.
* **IMPORTANTE: Não compartilhe conteúdo das aulas sem o expresso consentimento da Instituição.**
* Pedimos aos responsáveis que não façam interação com o professor; que seja somente entre professores e alunos;

Estamos trabalhando intensamente em meio à essa situação adversa, buscando proporcionar o melhor. Assim pedimos a cooperação de todos respeitando os itens acima.

Desde já, contando com a parceria de todos, agradecemos a atenção recebida.

Teixeira de Freitas-BA, sábado, 27 de novembro de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL LEGAL

Telefone do responsável, para contato: Clique aqui para digitar texto.